

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000605/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/02/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002596/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.109919/2023-02
DATA DO PROTOCOLO: 16/02/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - SINTEC - MG, CNPJ n. 65.178.451/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILSON DA SILVA ROCHA;

E

TSA TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMACAO SA, CNPJ n. 41.857.780/0001-78, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MARIA VIRGINIA FROES SCHETTINO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Técnicos Industriais**, com abrangência territorial em **MG**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A partir da assinatura do presente acordo, será reajustado o valor do auxílio-alimentação prestado, que será acrescido de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais que serão creditados em cartão mensais referente a lanche e alimentação durante a jornada de trabalho.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA QUARTA - JORNADAS ESPECIAIS

Para os técnicos industriais contratados pela TSA TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMACAO S.A., para as atividades em turnos de 12 horas, poderão ser adotadas escalas denominadas 2 X 2 (dois dias trabalhados seguido de dois dias de folga), com horários fixos de trabalho.

Parágrafo Primeiro - A jornada de trabalho nos dois dias trabalhados terá duração de 12 (doze) horas, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para refeição e descanso. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

Turno 1 – entrada às 06:00h e saída 18:00h com intervalo para descanso e alimentação de 01 hora, que poderá ser fragmentado, respeitando o período mínimo de 30 (trinta) minutos para almoço.

Turno 2 – entrada às 18:00h e saída 06:00h com intervalo para descanso e alimentação de 01 (hora) hora, que poderá ser fragmentado, respeitado o período mínimo de 30 (trinta) minutos para jantar.

Parágrafo Segundo - O intervalo de 1 hora para lanche e repouso poderá ser integral ou dividido em no máximo 2 (dois) intervalos de meia hora.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA QUINTA - DO TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS

Para que seja possível que os técnicos industriais cumpram a jornada de trabalho prevista na Cláusula Terceira acima, fica autorizada a prática de trabalho aos domingos e feriados, os quais serão compensados normalmente conforme previsto na Cláusula Terceira. Entretanto, o trabalho prestado nessas condições e não compensado deverá ser remunerado em dobro, obedecendo aos feriados onde o empregado for lotado.

Parágrafo Primeiro - Quando o feriado coincidir com a folga, e o empregado não estiver trabalhando, ele não terá direito a pagamentos.

Parágrafo Segundo—Será garantido que a folga coincida pelo menos uma vez por mês com o domingo.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXTA - OBJETO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito do contrato de prestação de serviços celebrados entre a TSA TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMACAO S.A. e a VALE S/A, que contempla a prestação de serviço nas localidades de Mariana, Ouro Preto, Itabira, Barão de Cocais, São Gonçalo do Rio Abaixo, Nova Lima e Itabirito, em Minas Gerais, e abrangerá as categorias dos empregados Técnicos Industriais que prestam serviços nas indústrias, nas áreas mecânica, elétrica, civil e segurança do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LAVAGEM DOS UNIFORMES

A TSA se compromete a realizar a lavagem dos uniformes de todos os empregados abrangidos pelo presente ACT três vezes por semana.

}

NILSON DA SILVA ROCHA
Presidente
SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - SINTEC - MG

MARIA VIRGINIA FROES SCETTINO
Diretor
TSA TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMACAO SA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.